



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Cristiano Araújo



Subemenda 20 Nº (ADITIVA)
(A o Substitutivo ao PL 360/15 e 1674/17)

Ao Substitutivo do Projeto de Lei nº 360/2015 e 1674/17 em tramitação conjunta, que " Institui o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira (PDAF) e dispõe sobre sua aplicação e execução nas unidades escolares e nas regionais de ensino da rede pública de ensino do Distrito Federal. "

Adite-se o §4º ao Artigo 17 do do Substitutivo aos Projetos de Lei nº 360/2015 e 1674/17 em tramitação conjunta com a seguinte redação:

"Art. 17. (...)

(...)

§4º O Poder Executivo, no regulamento próprio, definirá quais os materiais de consumo ou permanente e a contratação de serviços que não podem ser efetuadas com os recursos do PDAF, permitindo-se as demais."

JUSTIFICAÇÃO

Desde a implantação do PDAF em 2008 diversos Diretores, de boa fé, fizeram a aquisição de materiais ou contratação de serviços na busca de melhoria para a sua unidade de ensino, contudo tal ação não era permitida pelo regulamento do programa. Com isto, muitos tiveram que utilizar de recursos pessoais para devolver ao Poder Público o valor gasto com tais produtos.

Tal situação foi gerada pela inexperiência, falta de conhecimento ou mesmo imprudência do gestor público.

Como a definição do que pode ser adquirido ou contratado é definido por meio de um ato jurídico (Portaria ou Decreto) gera muitas dúvidas para os gestores públicos que estão na ponta da hierarquia da Secretaria de Educação e não possuem afinidade com textos jurídicos, facilitando uma interpretação errônea dos mesmos. e

SECRETARIA LEGISLATIVA
Recebi em 24/10/17 às 18h50
Assinatura *[assinatura]*
Matrícula

[assinatura]
rafael

[assinatura]
cristiano

[assinatura]
cristiano



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Cristiano Araújo

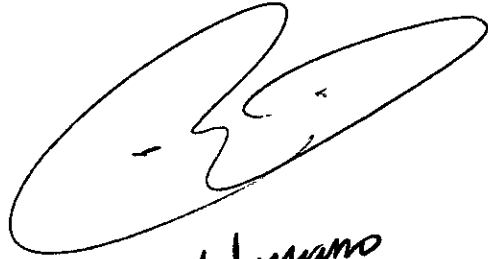


A emenda ora proposta visa facilitar a gestão dos recursos, identificando somente o que é proibido fazer com o recurso do PDAF, permitindo todo o resto.

Este formato tende a simplificar o processo de aquisição e contratação de serviços, gerando menos erros, facilitando, inclusive a análise das prestações de contas.


Deputado Cristiano Araújo

edn


delmano 